



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

Entre Rios de Minas, em 20 de agosto de 2020.

OFÍCIO Nº 155/2020

Exmo. Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. o Projeto de Lei nº 26, de 20 de agosto de 2020, que visa à atribuir a denominação de logradouros públicos no Bairro Batista de Oliveira e dá outras providências. A presente matéria visa a homenagear duas figuras tradicionais da nossa terra, de origem humilde, merecidamente reconhecidas pelo seu esforço, as quais guardavam ótima relação com as pessoas com quem conviviam.

O primeiro deles é Antônio Pena da Silva (Toninho da Pedra Negra), nascido em 08 de julho de 1957, filho de Geraldo Pires da Silva e Alzira Pires da Silva. Pai de três filhos, frutos da união com Maria de Lourdes Maia Silva, sendo eles Cláudio Maia Silva, Claudiane Maia Silva e Cristiane Maia Silva. Ao longo de sua vida, trabalhou como mecânico e motorista, tornando-se reconhecido pela dedicação aos seus ofícios. Exerceu os mandatos de vereador nas legislaturas de 1993 a 1997, sendo reeleito para o período de 1997 a 2001. Deixou o legado de simplicidade e humildade pelo importante trabalho que desenvolveu junto às pessoas, tornando-se expoente de caridade e generosidade.

O segundo nome ao qual pretendemos homenagear é Geraldo Maia (Ladico), figura humilde e que demonstrava sempre grande alegria sendo que, ao longo de sua vida na terra, se dedicou, com grande dificuldade, à criação de seus oito filhos, frutos da união com a Sra. Felismina da Silva Maia, falecida neste ano. Ladico nasceu 14 de julho de 1942 e veio a falecer em 26 de agosto de 2015, tendo sido reconhecido como um grande profissional, atuando junto a este parlamentar na antiga Cooperativa Agropecuária de Entre Rios de Minas (Capermil). Homem forte, de grande empenho e dedicação ao trabalho, ao mesmo tempo doce e gentil, que soube respeitar e acolher as pessoas sem distinção de classe social.

A presente matéria intenta também dar início ao processo de regularização dos referidos logradouro perante os órgãos competentes, tomando como ponto principal a atribuição de responsabilidade por parte do Poder Público, nos termos da Lei Federal 6766/1979, a quem procedeu o parcelamento de solo urbano.

Por esta razão, peço atenção dos nobres pares à denominação destes logradouros, de modo a homenagear duas figuras simples do nosso povo entreterriano, eternizando os seus nomes nestas vias de forma merecedora, a fim de que estes espaços também venha a ser valorizado pelo Poder Público com a infraestrutura e cuidados necessários como merecem seus moradores.

Agradeço, de imediato, a atenção de V. Exas. na certeza da sensibilidade para aprovação à iniciativa que ora vos apresentamos.

Atenciosamente,

Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Denomina logradouros públicos no Bairro Batista de Oliveira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Rua Antônio Pena da Silva (Toninho da Pedra Negra)” o logradouro público no Bairro Batista de Oliveira, que se inicia na Rua Hélio Andrade Ribeiro de Oliveira, início nas coordenadas de latitude -20.6636621 e longitude -44.07987356 e fim nas coordenadas de latitude -20.66359092 e longitude -44.07952487.

Art. 2º - Fica denominado “Rua Geraldo Maia (Ladico)”, o logradouro público localizado no Bairro Batista de Oliveira, o qual se tem seu início no fim da via denominada no Art. 1º desta Lei, iniciando nas coordenadas de latitude -20.66362103 e longitude -44.07948196 e tendo o seu fim demarcado nas coordenadas de latitude -20.66414806 e longitude -44.07914937.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei.

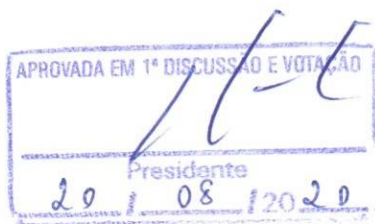
Art. 4º- Fica o Poder Executivo obrigado a notificar extrajudicialmente o proprietário do loteamento para executar as obras estabelecidas pela Lei 6.766/1979, caso não execute a ressarcir o erário municipal das despesas realizadas pelo Município para execução de tais obras ou acionar judicialmente para compeli-lo a arcar com todas as despesas legais necessárias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 20 de agosto de 2020.

ccmms

Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

ANEXO I - CROQUI SATÉLITE

Rua Antônio Pena da Silva (Toninho da Pedra Negra)



Fonte: Google Maps

Rua Geraldo Maia (Ladico)



Fonte: Google Maps